LEI Nº 782

ORLANDO INTRIERI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente, decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado neste Município o Impôsto Territorial Rural, objeto de Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O impôsto criado por êste artigo é devido por tôdas as propriedades rurais, localizadas no território dêste Município.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 2º - Fica criado neste Município o Impôsto de Transmissão Inter-Vivos, objeto da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O impôsto criado por êste artigo é devido por tôda a transação imobiliária, referente a propriedades localizadas no território dêste Município.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a matéria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de novembro de 1961

a) ORLANDO INTRIERI- PREFEITO MUNICIPAL